## PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 442, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui a Comissão de Seleção para processamento e julgamento do Chamamento Público nº 005/2022 no âmbito do Processo Administrativo nº 062/2022, nomeia seus membros e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 155, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria CAU/SP nº 100, de 23 de junho de 2016, alterada pela Portaria CAU/SP nº 155, de 22 de março de 2018, que regulamenta, no âmbito do CAU/SP, os procedimentos para a celebração de parcerias entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco e dá outras providências;

Considerando que o §1°, do art. 13, da referida Portaria Normativa determina a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos que deverá ser composta por 7 membros sendo, no máximo 3 indicados pelo Conselho Diretor, 3 indicados pelas Comissões Especiais ou Temporárias em assuntos que a estas forem pertinentes e no mínimo por 1 funcionário efetivo do CAU/SP;

Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 062/2022, para a realização de chamamento público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar parcerias com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, por meio de Termo de Fomento, para o desenvolvimento e a execução de projetos de fomento de capacitação, assessoria técnica e difusão em Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS+);

Considerando a Deliberação nº 095/2022-CD-CAU/SP, que aprova indicações para composição da Comissão de Seleção para processamento e julgamento do Chamamento Público nº 005/2022, no âmbito do Processo Administrativo nº 062/2022, e estabelece outras providências.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público no âmbito do Processo Administrativo nº 062/2022, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros, indicados na forma do §1º, do art. 13, da Portaria CAU/SP nº 100, de 23 de junho de 2016, alterada pela Portaria CAU/SP nº 155, de 22 de março de 2018:

- I- Ana Paula Preto Rodrigues Neves (indicação do Conselho Diretor);
- II- Paula Fernanda Faria Rodrigues (indicação do Conselho Diretor);
- III- Vanessa Gayego Bello Figueiredo (indicação do Conselho Diretor);
- IV- Vera Lúcia Blat Migliorini (indicação de Comissão especial ou temporária);
- V- Arlete Maria Francisco (indicação de Comissão especial ou temporária);

VI- Fernanda Macedo de Haddad (indicação de Comissão especial ou temporária); VII- Fernanda Naccaratto Oliveira Leite (funcionário efetivo).

Parágrafo único. Para presidir a Comissão de Seleção fica nomeada a Conselheira Ana Paula Preto Rodrigues Neves.

- Art. 3º Os membros da comissão de seleção que ora se constitui deverão se declarar impedidos de participar do processo de seleção quando verificarem que:
- I Tenham participado, nos últimos cinco anos, como associados, cooperados, dirigentes, conselheiros ou empregados de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou
- II Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.
- § 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.
- § 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através novo ato normativo, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
- Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- Art. 5º A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público de que trata o Processo Administrativo nº 062/2022, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.
- Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 19 de setembro de 2022.

Catherine Otondo
Presidente do CAU/SP